



## ATO DECLARATÓRIO

**Processo Administrativo nº:** 05045848/2019

**Interessado:** Instituto da Primeira Infância - IPREDE.

**Objeto da Parceria:** Projeto Acolher na Primeira Infância.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **Instituto da Primeira Infância - IPREDE**., inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.218/0001-66, fundamentado no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

### RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto "**Projeto Acolher na Primeira Infância**", a realizar-se no mês de setembro a outubro de 2019, na cidade de Fortaleza/Ce, visando a execução de atividades voltadas para o fortalecimento da política para crianças e adolescentes, oferecendo oportunidades de expressão e comunicação mediadas pelas linguagens artísticas e didaticamente orientadas pelas propostas pedagógicas de ensino e arte, visando impactar e contribuir na saúde emocional, física e mental de seus beneficiados.

Esse projeto se caracteriza como um espaço de promoção do direito da criança na primeira infância através da elaboração e mediação de espaços propícios para o pleno desenvolvimento do sujeito, embasado na promoção dos direitos humanos, das seguintes naturezas: contação de histórias, apresentação de espetáculos cênicos e músicas para crianças e suas mães, produção de desenhos e mediação de filmes, onde os aspectos da saúde perpassem a educação, cultura, vínculo familiar e sua própria condição social.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018, considerando a importância do projeto e que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, torna-se inexigível o chamamento.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme proposta de Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

47200001.08.243.072.18446.03.335041.27000.1

47200001.08.243.072.32318.03.445042.27000.1

### DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº **05045848/2019**, principalmente à solicitação da parceria, a proposta de Plano de Trabalho e, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a realização do projeto "**Acolher na Primeira Infância**", a realizar-se no mês de setembro a outubro de 2019, conforme proposta de Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-Ce, 26 de agosto de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS